

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº01/2024, de 03 de junho de 2024.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR, POR TEMPO DETERMINADO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), atendendo ao que dispõe o art. 37, inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como a Lei Municipal nº 1066/2017 e a Lei Municipal nº 1.185/2021 divulga e estabelece normas específicas para abertura de inscrições e realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO IMEDIATA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS), PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ATENÇÃO BÁSICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.JUSTIFICATIVA

É de consenso que saúde é um direito fundamental ao cidadão e está presente na Constituição Federal brasileira, expresso no artigo 6, como um direito social. No Brasil este direito está amparado pelo Sistema Único de Saúde, ao qual é dividido em níveis de atenção à saúde, sendo um deles o nível primário.

A Atenção Primária à Saúde (APS) caracteriza-se como a porta de entrada do sistema de saúde, tendo como proposta a longitudinalidade, integralidade da atenção e a coordenação do cuidado, destaca-se nível de atenção o modelo da Estratégia de Saúde da Família (ESF) pela sua forma de reorientar o modelo de assistência à saúde, sendo organizadas nas unidades básicas de saúde, onde o trabalho é fundamentado por uma equipe multiprofissional que desenvolve ações voltadas para a promoção da saúde, prevenção, recuperação e reabilitação.

No município de Mesquita a APS vem sendo consolidada e fortalecida como coordenadora e ordenadora do cuidado, dessa forma estamos diante de um grande desafio que é aumentar a capacidade de resposta das ESFs no município, com ampliação da cobertura de saúde da família para 100% no município. Dentre um dos objetivos da estratégia de saúde da família é o reconhecimento do território, que é capaz de caracterizar a população e levantar as suas necessidades de saúde, sendo o Agente Comunitário de Saúde (ACS), ao qual dentro da Política Nacional de Atenção Básica (2017) que tem como

função o mapeamento do território da área de abrangência da unidade de saúde ao qual está vinculado. Saliente-se que houve um aumento das equipes de saúde da família do município e a previsão de novos credenciamentos de equipes, além dos casos de casos de exoneração e aposentadoria que também contribuem para a carência de profissionais. Nesse sentido, vislumbra-se a necessidade temporária de excepcional interesse público que não pode ser satisfeita com o atual corpo de profissionais efetivos desta rede municipal de saúde, o que se enquadra no disposto no inciso V do §1º do Art. 2º da Lei Municipal de nº 1.066 de 17 de novembro de 2017.

“Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público aquela que, tendo duração determinada ou previsível, não possa ser satisfeita pela Administração com os recursos de pessoal disponíveis no momento de sua ocorrência.

§ 1º Caracterizam-se como necessidade temporária de excepcional interesse público, dentre outras, as seguintes hipóteses:

[...]

V - carência de pessoal em decorrência de afastamento ou licença de servidores ocupantes de cargos efetivos, quando o serviço público não puder ser desempenhado a contento com o quadro remanescente, ficando a duração do contrato administrativo limitada ao período da licença ou do afastamento;

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A seleção destina-se à contratação temporária de profissionais para o cargo de **AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS)**, para atuação nas Unidades Municipais de Atenção Básica com equipes de saúde da família, objetivando suprir as carências na Rede Municipal de Saúde.

3. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O processo seletivo terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a necessidade do serviço pela Administração

4. DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

Os contratos de trabalho por prazo determinado terão duração de 1 (ano), podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 04(quatro) anos, desde que comprovada a necessidade do serviço pela Administração, de acordo com a Lei nº 1.185, de 06 de dezembro de 2021.

5. DOS CARGOS, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO

5.1. As vagas disponibilizadas são para o cargo de Agentes Comunitário de Saúde (ACS), para contratação imediata, bem como cadastro de reserva, conforme descrito no **ANEXO I**.

5.2 Para o presente processo seletivo simplificado o candidato deverá indicar na ficha de inscrição o território de atuação e abrangência da USF (Unidade de Saúde da Família/Clínica da Família), conforme **ANEXO I**.

5.3. O Agente Comunitário de Saúde (ACS), com carga horária de **40 horas** semanais, terá o vencimento de R\$ 1.440,77, acrescido de Abono complementar: (Lei 822/14): R\$ 317,01, totalizando R\$ 1.757,78 (mil setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos), Décimo terceiro, férias anuais, férias proporcionais, ao término do contrato; Inscrição no Regime Geral da Previdência Social. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

6.1 São atribuições do ACS, conforme Lei nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018, e Portaria SEMUS Nº 042/2019 descrito no **ANEXO II**.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para exercer os cargos elencados neste Edital, os candidatos deverão atender aos requisitos no Art. 7 da Lei Municipal de nº 1.066/2017:

- a) Gozar de boa saúde física e mental;
- b) Não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções;
- c) Atender ao pré-requisito de escolaridade mínima exigida no **ANEXO I**.
- d) Não estar investido em cargo público efetivo ou comissionado.

7.1.1 Ainda, os candidatos deverão:

- a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da contratação;
- b) Comprovar com documento, estar em dia com as obrigações eleitorais e quite com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

c) Residir no município. O candidato deverá ter e comprovar seu endereço de residência na área de atuação para a qual se inscreveu, nas ruas, avenidas, alamedas, vielas, e demais vias públicas contidas no perímetro delimitado como área de abrangência do território de abrangência do USF (Unidade de Saúde da Família/Clínica da Família) para a qual se inscreve, de acordo com o descrito no **ANEXO I**.

d) Ter documento original que comprove a conclusão do Ensino Médio.

e) Ter sido aprovado em todas as etapas do processo seletivo.

8. DAS PROIBIÇÕES

8.1. Em conformidade com o Art. 11 da Lei Municipal de nº 1.066/2017, não poderão:

a) Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

b) Ser nomeados ou designados, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

c) Serem novamente contratados, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior.

d) Exercer atividade laboral incompatível com a carga horária exigida pelo cargo.

9. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

9.1. As etapas do Cronograma que compõem o Processo Seletivo estão dispostas no **ANEXO III** do presente Edital e deverão ser seguidas e acompanhadas pelos candidatos.

10. DAS INSCRIÇÕES

10.1. As inscrições serão realizadas pela Internet, através do link **processoseletivoacs.mesquita.rj.gov.br**, no período de 04/06/2024 a 09/06/2024.

10.2. É de inteira responsabilidade do candidato a leitura na íntegra do Edital e acompanhamento de todas as etapas do Edital pelo site da Prefeitura e pelo Diário Oficial.

10.3. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição conforme as informações do **ANEXO VI** disponível através do link supracitado e anexar os documentos indicados no **item 10**.

10.4. Não serão aceitas inscrições fora do prazo mencionado no item 9.1 nem por qualquer outro meio que não seja especificado neste edital.

10.5. Não serão aceitas inclusões de quaisquer documentos após o ato da inscrição.

10.6. As inscrições serão gratuitas.

10.7. O candidato só poderá realizar uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

10.8. Após realizar a inscrição online, o candidato terá seu nome publicado, com a nota correspondente, no Diário Oficial da Prefeitura da Cidade de Mesquita. A publicação

representará uma pré-classificação, uma vez que a classificação final só será possível de ser verificada depois da análise relativa à experiência, qualificação seguinte, quando convocados para a entrevista.

10.9. É de inteira responsabilidade do candidato se inscrever na Unidade, devendo residir na área de abrangência. O candidato será eliminado do Certame na Entrevista Técnica se constatado que não reside na área de abrangência indicada na inscrição.

10.10. Efetivada a inscrição, não será permitida alteração, em hipótese alguma, a alteração da Unidade escolhida;

10.11. É DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO CANDIDATO, ACOMPANHAR todas as etapas do Cronograma e as publicações disponibilizadas;

10.12. O candidato que prestar qualquer declaração falsa, inexata ou ainda que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado em todas as etapas e que o fato seja constatado posteriormente.

11. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

11.1. Para se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá anexar ao requerimento digital as digitalizações dos seguintes documentos:

- a) Documento de identificação oficial com foto e CPF;
- b) Certificado de conclusão ou declaração de instituição educacional comprovando o pré-requisito elencado no **ANEXO I**.
- c) Comprovante de residência atual (últimos três meses); Somente serão aceitos comprovantes de contas de consumo como: telefone, água, energia elétrica, extrato bancário, internet e cartão de crédito.

12. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O Processo Seletivo compreende a Análise de Documentação mediante observância dos Critérios de Pontuação dos Candidatos definidos no **ANEXO IV** deste Edital, de caráter classificatório e critérios de entrevista individual no **ANEXO V** os candidatos serão convocados para fins de apresentação na ordem de classificação publicada em Diário Oficial.

12.2. A Análise da documentação ocorrerá sob a supervisão e fiscalização da Comissão Examinadora publicada no diário oficial.

12.3. DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO

12.3.1. A análise de documentação será de caráter eliminatório.

12.3.2. Estarão automaticamente eliminados do Processo Seletivo Simplificado os candidatos cujos requerimentos de inscrição não contenham os documentos elencados no **item 11**, bem como, não apresentarem habilitação mínima, conforme **ANEXO I**.

12.3.3 Quando convocado, o candidato deverá entregar toda a documentação comprovando atendimento aos critérios de pontuação estabelecidos no **ANEXO IV**, em conformidade ao informado pelo candidato na etapa online;

12.3.4 A comprovação da formação se dará da seguinte forma:

- a) Certificado ou declaração de Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde – Carga horária de 1.200 horas, emitida por instituição reconhecida pelo MEC.
- b) Certificado de Curso Técnico em Enfermagem – Carga horária de 1.800 horas, emitida por instituição reconhecida pelo MEC.
- c) Certificado de Curso Superior ou Técnico, na área da Saúde – Carga horária mínima de 1.800 horas, emitida por instituição reconhecida pelo MEC.

12.3.5. A comprovação da experiência se dará da seguinte forma:

- a) Serviço público – certidão ou declaração emitida pelo órgão público constando a data de admissão, o regime de contratação, a função/cargo desempenhado, data do término do vínculo (caso não possua mais) e cópia do último contracheque.
- b) Setor privado – declaração emitida pelo empregador constando data de admissão, comprovada através de registro em CTPS, com a função/cargo desempenhada, além de cópia do último contracheque ou recibo de pagamento.

12.4 DA ENTREVISTA

12.4.1. Serão convocados para entrevista individual **até três (03)** vezes o número de candidatos do total de vagas por territórios de abrangência previstos neste edital. O não comparecimento no horário designado para entrevista implicará na imediata eliminação do candidato.

12.4.2. A entrevista terá o valor de 10 (DEZ) pontos, sendo o candidato avaliado conforme itens do **ANEXO V**.

13. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

13.1. A nota final obtida pelo candidato decorre do somatório das pontuações totais, conforme consta no **ANEXO IV E V**;

13.2. A classificação dos candidatos será feita na ordem decrescente de nota final.

13.3. A classificação final contemplará todos os candidatos aprovados.

13.4. Em caso de empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) Maior pontuação na etapa – Avaliação documental

b) candidato que apresentar maior idade, considerando-se ano, mês e dia. – LEI 10.741 de 01 de outubro de 2003

14. DOS RECURSOS

14.1. O prazo para interposição de recursos será de 01 (um) dia útil contado da data da divulgação do resultado preliminar, conforme cronograma constante do **ANEXO III**.

14.2. O recurso deverá ser interposto exclusivamente com a utilização do formulário disponível através do link: **processoseletivoacs.mesquita.rj.gov.br**.

14.3. Não serão aceitos os recursos interpostos como telegrama, e-mail e outros meios eletrônicos ou, ainda, qualquer outro não especificado neste Edital.

14.4. A lista final dos selecionados no presente Processo Seletivo Simplificado será divulgada na Secretaria Municipal de Saúde e no Diário Oficial do Município de Mesquita.

15. DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL

15.1. Os candidatos aprovados dentro dos números de vagas por unidade deverão, obrigatoriamente, realizar o curso de formação inicial ofertado pela Secretaria Municipal de Saúde de Mesquita-RJ.

15.2 O curso de formação inicial prevê carga horária mínima de quarenta horas

15.3. Os cursistas deverão ter aproveitamento de 100% da Carga Horária do curso e ter comprovação de aprovação no mesmo, com a certificação fornecida ao final.

15.4. O curso será ofertado a todos os candidatos classificados, dentro do número de vagas imediatas, no processo seletivo simplificado para o cargo de ACS, conforme Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018.

15.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações, locais, datas e horários do Curso Introdutório de Agentes Comunitários de Saúde através do site da Prefeitura municipal de Mesquita e do Diário Oficial do município de Mesquita. Desta forma, o candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização do curso como justificativa de sua ausência. O não comparecimento ao curso, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A convocação dos candidatos aprovados dar-se-á por portaria, disponibilizada no Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal de Mesquita, através Diário Oficial Municipal, na

qual constará a relação da documentação complementar exigida, bem como a data e local para apresentação.

16.2. Os candidatos convocados que não comparecerem no prazo determinado serão considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado, convocando-se o candidato imediatamente subsequente.

16.3. A contratação dar-se-á mediante Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, assinado entre as partes, a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

16.4. No ato da contratação, o candidato aprovado deverá apresentar a documentação (**ANEXO IX**) solicitada, sob pena de desclassificação do presente Processo Seletivo Simplificado.

16.5 Todos os candidatos deverão, no ato da posse, ter concluído o curso de formação inicial de ACS.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado no Diário Oficial do Município.

17.2. Os candidatos aprovados serão convocados para assinar o contrato temporário de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração, bem como a efetiva necessidade do desempenho da função por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

17.3. Se o candidato após a contratação mudar de endereço para outra região que não seja a sua de atuação, deverá comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, pois terá o seu contrato de trabalho imediatamente rescindido de forma unilateral, visto que é um pré-requisito residir na área de abrangência da Unidade no momento de admissão para vaga;

17.4. Todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado deverão se submeter à perícia médica pré-admissional. A relação de exames consta no **ANEXO VIII** deste edital.

17.5. Todos os exames laboratoriais e de imagem serão realizados sob a responsabilidade do candidato.

17.6. Os exames relacionados e descritos no anexo VII deste Edital poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validades se realizados dentro de 3 (três) meses anteriores à posse.

17.8. Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela Internet com assinatura digital, fotocopiados (somente original).

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mesquita
Secretaria Municipal de Saúde

17.9. Firmado o contrato entre o Município de Mesquita e o candidato do Processo Seletivo, não serão assegurados aos contratados os direitos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mesquita.

17.10. Os casos omissos no que concerne à inscrição, análise de currículo e julgamento dos recursos serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

Mesquita, 03 de junho de 2024.

Dr. Emerson Trindade da Costa

Secretário Municipal de Saúde

Mat. 60/009.782

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mesquita
Secretaria Municipal de Saúde
ANEXO I

VAGAS POR TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA DA USF

(UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA/CLÍNICA DA FAMÍLIA)

NÍVEL MÉDIO – ESPECÍFICA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

| CARGO | UNIDADE DE SAÚDE | REQUISITOS | TOTAL VAGAS CI | TOTAL VAGAS CR |
|-----------------------------|----------------------------------|---|-----------------------|-----------------------|
| Agente Comunitário de Saúde | Clínica da Família São José | Certificado de Conclusão do ensino médio e residir no bairro de atuação | 00 | 37 |
| Agente Comunitário de Saúde | Clínica da Família Walter Borges | Certificado de Conclusão do ensino médio e residir no bairro de atuação | 00 | 26 |
| Agente Comunitário de Saúde | Clínica da Família Jorge Campos | Certificado de Conclusão do ensino médio e residir no bairro de atuação | 00 | 30 |
| Agente Comunitário de Saúde | Clínica da Família França Leite | Certificado de Conclusão do ensino médio e residir no bairro de atuação | 00 | 29 |
| Agente Comunitário de Saúde | Clínica da Família Jacutinga | Certificado de Conclusão do ensino médio e residir no bairro de atuação | 00 | 41 |
| Agente Comunitário de Saúde | Clínica da Família Edson Passos | Certificado de Conclusão do ensino médio e residir no bairro de atuação | 00 | 23 |

Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Mesquita
 Secretaria Municipal de Saúde

| | | | | |
|---|-----------------------------------|---|----|----|
| Agente Comunitário de Saúde | Clínica da Família Juscelino | Certificado de Conclusão do ensino médio e residir no bairro de atuação | 00 | 21 |
| Agente Comunitário de Saúde | Clínica da Família Cosmorama | Certificado de Conclusão do ensino médio e residir no bairro de atuação | 00 | 47 |
| Agente Comunitário de Saúde | Clínica da Família Banco de Areia | Certificado de Conclusão do ensino médio e residir no bairro de atuação | 00 | 15 |
| Agente Comunitário de Saúde | Clínica da Família BNH | Certificado de Conclusão do ensino médio e residir no bairro de atuação | 00 | 13 |
| Agente Comunitário de Saúde | Clínica da Família Rocha Sobrinho | Certificado de Conclusão do ensino médio e residir no bairro de atuação | 11 | 32 |
| Agente Comunitário de Saúde/Agente Social | Consultório na Rua | Certificado de Conclusão do ensino médio e residir no município | 00 | 5 |

| TOTAL GERAL DE VAGAS | TOTAL PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA | CADASTRO DE RESERVA |
|----------------------|---------------------------------|---------------------|
| 330 | 11 | 319 |

ANEXO II

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mesquita
Secretaria Municipal de Saúde
ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA SEMUS Nº 012/2021

Art. 1º - Esta Portaria delinea as rotinas e tarefas desenvolvidas pelos agentes comunitários de saúde no âmbito das ações da Atenção Básica no município, a fim de ordenar as atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde.

Art. 2º - A Atenção Básica é o conjunto de ações de saúde individuais, familiares e coletivas que envolvem promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde, desenvolvida por meio de práticas de cuidado integrado e gestão qualificada, realizada com equipe multiprofissional e dirigida à população em território definido, sobre as quais as equipes assumem responsabilidade sanitária.

Art. 3º - Nos termos da Lei Municipal Nº 401/07, o agente comunitário de saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

Parágrafo único - As rotinas do agente comunitário de saúde, na área de atuação designada em função da necessidade do serviço, em consonância com o art. 3 da LEI Nº 401 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007, sem prejuízo de outras atividades específicas definidas pela chefia local para atendimento das diretrizes do SUS no desenvolvimento das atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, se desenvolverão como o cumprimento de tarefas como:

- I. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades, atualizando sempre que necessário;
- II. Trabalhar com descrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área;
- III. Realizar visitas domiciliares regulares, individual ou compartilhada com outros profissionais membros da eSF, em seu território de abrangência, de acordo com o planejamento da equipe, por necessidades e prioridades estabelecidas;
- IV. Cadastrar, registrar as visitas domiciliares e manter atualizado os dados de saúde das famílias e dos indivíduos de sua área de abrangência, nos sistemas de informação vigentes, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde;
- V. Acompanhar e registrar nos sistemas de informação e no mapa de acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF), e/ou outros programas sociais equivalentes, às condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias;
- VI. Cumprir escala na recepção/acolhimento da Unidade de Saúde, em estação de trabalho de sua respectiva equipe, contribuindo com a qualificação do acolhimento e fortalecimento do vínculo com a população cadastrada;
- VII. Participar efetivamente das reuniões de equipe, matriciamento, atividades de educação permanente, promoção e prevenção à saúde;
- VIII. Registrar, atualizar e acompanhar as ações de vigilância em saúde, bem como os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;
- IX. Orientar indivíduos, famílias e grupos sociais quanto aos fluxos, rotinas e ações e o funcionamento dos serviços ofertados como: vacina, curativos, farmácia, aferição de

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mesquita
Secretaria Municipal de Saúde

sinais vitais, agendamento e coleta de exames laboratoriais, agendamentos de consultas, entre outros;

X. Informar aos usuários sobre a marcação de consultas e exames especializados, caso a unidade de saúde não consiga realizar o contato telefônico com o usuário;

XI. Identificar os usuários que não aderiram às atividades programadas, ações de vigilância epidemiológica ou outras que tenham sido previstas pela eSF, convidando e estimulando a sua participação e comunicando aos outros membros da equipe os casos em que a sensibilização não foi suficiente;

XII. Acompanhar o Tratamento Diretamente Observado (TDO) da tuberculose e hanseníase na atenção básica e registrar no sistema de informação e formulário próprio;

XIII. Estimular a autonomia e o autocuidado, de acordo com o planejamento da equipe, respeitando as escolhas do usuário;

XIV. Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS;

XV. Promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social na gestão da Unidade Básica de Saúde;

XVI. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;

XVII. Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

ANEXO III - CRONOGRAMA

| Data | Evento |
|----------------------------|--|
| 03/06/2024 | PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO SITE DA PREFEITURA |
| 03/06/2024 | PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL |
| 04/06/2024 a 09/06/2024 | REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES ON LINE PRAZO DE INSCRIÇÃO: até o dia 09/06/2024 às 23:59 h. |
| 10/06/2024 | PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS |
| 11/06/2024 | RECURSO |
| 12/06/2024 | RESULTADO DOS RECURSOS REALIZADOS |
| 12/06/2024 | DIVULGAÇÃO DE LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA E ENTREVISTA INDIVIDUAL |
| 13/06/2024 A 19/06/2024 | ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA E ENTREVISTA INDIVIDUAL |
| 21/06/2024 | RESULTADO DAS ETAPAS ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA INDIVIDUAL |
| 21/06/2024 | CONVOCAÇÃO PARA O CURSO INTRODUTÓRIO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE |

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mesquita
Secretaria Municipal de Saúde

| | | |
|--------------------------|---|--|
| 24/06/2024 28/06/2024 | A | REALIZAÇÃO DO CURSO INTRODUTÓRIO DE AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| 01/07/2024 | | RECURSO |
| 03/07/2024 | | RESULTADO FINAL |

**ANEXO IV – ANÁLISE DOCUMENTAL –
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

| DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO | Pontos | Pontuação Máxima |
|--|------------------------------|-------------------------|
| a) Comprovação de experiência profissional como Agente Comunitário de Saúde - Mínimo de 1 ano de experiência | 10 pontos | 10 |
| b) Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde – Carga horária de 1.200 horas | 25 pontos | 10 |
| c) Curso Técnico em Enfermagem – Carga horária de 1.800 horas | 15 pontos | 15 |
| c) Curso Superior ou Técnico na área da Saúde – Carga horária mínima de 1.800 horas | 15 pontos | 15 |
| d) Comprovação de experiência profissional na área da saúde, educação e/ ou assistência social - Mínimo de 1 ano de experiência. | 10 pontos por ano trabalhado | 40 |
| TOTAL | | 90 |

ANEXO V – ENTREVISTA

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

| CRITÉRIO | PONTUAÇÃO |
|--|-------------------|
| Motivação e Iniciativa | De 00 a 01 pontos |
| Ética e Trabalho em Equipe | De 00 a 01 pontos |
| Conhecimentos básicos de Informática | De 00 a 1 pontos |
| Conhecimentos sobre o SUS e Atenção Primária | De 00 a 03 pontos |
| Conhecimento sobre a atuação do ACS | De 00 a 04 pontos |

ANEXO VI- FICHA DE INSCRIÇÃO-ONLINE

Ficha de Cadastro do Candidato

Ingresso nº X: Edital XX/2022 Processo Seletivo Clínicas da Família/Unidades de Saúde

Primeiro nome *

Sobrenome *

E-mail *

Endereço *

CEP *

Av./Rua *

Número *

Compl.

Bairro *

Cidade *

Estado *

CPF *

DATA DE NASCIMENTO * *

Celular (WhatsApp) *

Já possui vínculos com administração pública (Federal, Estadual e Municipal)

Tem ensino médio completo? *

Sim

Não

Selecione a unidade de saúde responsável pelo atendimento de sua residência conforme Anexo V do Edital XX/2022 *

() CF Jorge Campos

() CF São José

() CF Jacutinga

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mesquita
Secretaria Municipal de Saúde

- CF Juscelino
- CF Edson Passos
- CF Cosmorama
- CF Walter Borges
- CF França Leite
- CF Banco de Areia
- CF BNH
- CF Rocha Sobrinho

Confirma que é morador do território das unidades de saúde descritas no Anexo V do Edital XX/2022? *

Sim

Não

Possui experiência profissional como Agente Comunitário de Saúde? (Mínimo de 1 ano de experiência) *

Sim

Não

Possui Curso técnico em Agente Comunitário de Saúde com carga horária de 1200 horas? *

Sim

Não

Possui Curso técnico em Enfermagem com carga horária de 1800 horas? *

Sim

Não

Possui Curso superior ou técnico na área da Saúde com carga horária mínima de 1800 horas? *

Sim

Não

Possui experiência profissional na área da saúde, educação e/ ou assistência social? (Mínimo de 1 ano de experiência.) *

1 ano

2 anos

3 anos

4 anos

5 anos ou mais

Nenhuma das anteriores

Declaro que li o Edital e estou ciente dos requisitos da vaga. *

Sim

Não

Informação para o recebimento da confirmação de inscrição

Primeiro nome *

Sobrenome *

E-mail *

Confirmação do e-mail *

A confirmação será enviada para este e-mail.

Ao prosseguir, você declara estar ciente dos Termos do Edital XX/2022.

ANEXO VII

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RAZÕES DO RECURSO:

DOCUMENTOS ANEXOS, SE NECESSÁRIO:

ANEXO VIII

EXAMES A SEREM ENTREGUES NA PERÍCIA MÉDICA

| LABORATORIAL | IMAGEM |
|---|---|
| <ul style="list-style-type: none"> • Hemograma Completo • Velocidade de Hemossedimentação • Velocidade de Hemossedimentação • VHS • Creatinina • Glicemia de jejum • Gama Glutamil Transferase (GAMA GT) • Tempo de Tromboplastina (TTPA) • EAS • Fezes (EPF) | <ul style="list-style-type: none"> • Eletrocardiograma com laudo e parecer cardiológico • Raio X – Tórax com laudo • Raio-X Coluna Lombo-Sacra com laudo • Raio x Joelho e calcâneo com laudo |
| | AVALIAÇÃO |
| | <ul style="list-style-type: none"> • Avaliação Oftalmológica • Audiometria tonal |
| | LAUDO |
| <ul style="list-style-type: none"> • Laudo Psiquiátrico | |

ANEXO IX

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE

| ITEM | DOCUMENTOS (CÓPIA E ORIGINAL) |
|------|---|
| 01 | Certidão Negativa de Feitos Criminais, no caso de moradores de Mesquita, expedida pelo Fórum de Nova Iguaçu e antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro; |
| 02 | Termo de posse, caso já tenha sido empossado em cargo/emprego público |
| 03 | Apresentar, na forma da legislação vigente, declaração firmada de não ter sido, nos últimos cinco anos: a) responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; b) punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; c) condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei Federal nº 7.492/86, de 01 de junho de 1986, e na Lei Federal |

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mesquita
Secretaria Municipal de Saúde

| | |
|----|--|
| | nº 8.429/92, de 02 de fevereiro de 1992; d) condenado em processo judicial que impossibilite o exercício imediato do cargo; e) demitido, por justa causa, por órgão público da Administração Federal, Estadual ou Municipal |
| 04 | RG (original e cópia) |
| 05 | CPF (original e cópia) |
| 06 | Comprovante de residência (original e cópia) de acordo com o Edital (anexo I) |
| 07 | PIS/PASEP (original e cópia simples) |
| 08 | Apresentar o Título de Eleitor (original e cópia simples) e estar quite com as obrigações eleitorais, apresentando o último comprovante de votação ou a Certidão Negativa da Justiça Eleitoral (original) |
| 09 | Certidão de nascimento (se for solteiro) ou de casamento (original e cópia simples) |
| 10 | Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos (original e cópia simples) |
| 11 | Caderneta de Vacinação dos dependentes menores de 14 anos |
| 12 | Comprovante de Escolaridade de acordo com o Edital (anexo I) |
| 13 | 02 fotos 3x4 |
| 14 | Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos de sexo masculino (original e cópia simples) - Certificado de Reservista (p/Homens) |
| 15 | Cópia da Declaração de IRPF (último exercício) |
| 16 | Declaração de acumulação de cargo |
| 17 | ASO (emitido pela perícia municipal) |